

PORTARIA N° 109/UNOESC-R/2009.

Estabelece valores máximos a serem pagos a título de hospedagem e alimentação em projetos custeados pela Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os valores máximos de hospedagem e alimentação, por pessoa, solicitados em projetos a serem custeados pela Unoesc, serão:

Cidade	Almoço	Jantar	Hospedagem (diárias)
Joaçaba	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 85,00
São Miguel do Oeste	R\$ 20,00	R\$ 30,00	
Videira	R\$ 20,00	R\$ 30,00	
Xanxerê	R\$ 20,00	R\$ 30,00	
Chapecó	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Florianópolis	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 140,00
Curitiba	R\$ 30,00	R\$ 40,00	
Porto Alegre	R\$ 30,00	R\$ 40,00	
Brasília	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00

Art. 2º. As reservas em hotéis, bem como as refeições, devem ser feitas, prioritariamente, nos hotéis e restaurantes conveniados com a Unoesc, de acordo com listagem disponível na Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças de cada campus.

Parágrafo Único. As exceções deverão ser encaminhadas acompanhadas de justificativa e receberão aprovação especial da Direção da Unoesc.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria n° 87/UNOESC-R/2008.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 28 de agosto de 2009.

Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc